



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls. 62
Data 8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACUIPE E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA PRADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato para o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para a cesta básica, que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Jacuípe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.755/0001-74, com sede na Rua Prefeito Mário Acioly, s/n - Centro - Jacuípe, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito deste Município, Senhor **AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Portador do CPF nº 693.848.784-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **DISTRIBUIDORA PRADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.537.042/0001-82**, situada na Rua Conselheiro Francisco Vieira, 42, Prado - Maceió/AL, CEP: 57.010-230, neste ato representada pelo senhor **ALEXSSANDER RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, Brasileiro, portador do CPF sob nº 011.400.034-45, CNH/AL sob nº 02989121417 CNH/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de itens para a cesta básica, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para a cesta básica, determinados em sua proposta apresentada quando da realização do processo pela **CONTRATANTE**, da Licitação na modalidade **DISPENSA nº 29/2022**, e dos seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristalizado: Na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagens de 1kg de peso líquido, com identificação de produto, condendo data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	4	R\$ 4,90	R\$ 19,60
2	Café Torrado e Moído: Acondicionado em embalagem de 250g, com grãos de café genuínos, torrados e moídos com selo de qualidade e pureza da ABIC, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a contar com a data de recebimento.	PACOTE	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
3	Flocos de Milho: Pré-cozida, em embalagem plástica de 500g, rico em fibras e sem glúten, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento.	PACOTE	7	R\$ 3,30	R\$ 23,10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPERua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

4	Óleo de Soja: comestível refinado sem colesterol, frasco plástico com 900ml; óleo de soja obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	PACOTE	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
5	Arroz Parboilizado: tipo 1 classe longo fino, em pacotes de 1kg, contendo nº de registro no ministério de agricultura. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento	PACOTE	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
6	Leite em pó integral: Produto obtido por desidratação do leite de vaca. Pó uniforme, sem grumos; cor branco-amarelo; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem primária: pacote de filme poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrada, contendo peso líquido de 200g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento.	PACOTE	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
7	Macarrão: Pacote com 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contem glúten.	PACOTE	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
8	Feijão Carioca: Tipo 1 "in natura" pacote com 1kg, 1ª qualidade, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, secos, sem a presença de mofados e/ou cartuchos, com embalagem plástica transparente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento	PACOTE	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
9	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, com 400g. Biscoito com sal, tipo cream cracker, composição básica, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, fermento biológico, amido de milho, lecitina de soja, sem lactose, sem gordura trans, validade mínima de 05 meses a contar da entrega.	PACOTE	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

64

Assinatura

10	Biscoito Coquinho: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, açucar, amido de milho, gordura vegetal, al, fermentos quimicos, bicarbonato de sodio e pirofosfato acido de sodio, emulsificante lectina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sodio e acidulante acido citrico.	PACOTE	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10
11	Refresco em pó: Açúcar, polpa de maracuja, acido citrico, regulador de acidez, antiemectante, aromatizantes identico ao natural, corantes artificiais	PACOTE	2	R\$ 1,10	R\$ 2,20
12	Condimentos: vinagre de alcool, sal, caramelo, cominho, alho e folha de louro.	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
13	Mortadela: Carne mecanicamente separada de ave, carne suina, agua 9%, gordura suina, prle suina, proteina de soja 4%, sal, toicinho suino, glicose, muido suino, figado, acucar, especiarias; coentro, alho e cebola realcador de sabor, glutamato, conservante e aromas naturais.	KG	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
14	Fiambre: Carne mecanicamente separada de aves, agua 29%, carne bovina, carne suina, muidos bovino (coração) fecula de mandioca 5%, proteina de soja, sal, condimento preparado (as, pimenta branca, alho, pimenta vermelha, cravo e aromas naturais) conservante nitrito de sodio.	UNIDADE	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90
TOTAL:					R\$ 208,00
QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS:					1.442
VALOR GERAL:					R\$ 299.936,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de **R\$ 299.936,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)**.

- I. O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.
- II. O pagamento pelos serviços será efetuado conforme execução atestado pelo setor competente da prefeitura.
- III. No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada à representação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.
- IV. O pagamento final ficará condicionado à apresentação de quitação da licitante junto à seguridade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER 02 EXECUTIVO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 65

Rubrica J

ORGÃO 02.03 Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE 02.03.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0401.2013.0000 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 vinculado a 001.001(recurso próprio)
03.03.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0811.2112.0000 Distribuição Gratuita de Bens e Serviços de Caráter Social, com base em Lei de Benefício Eventual
33.90.32 vinculado a 001.001(recurso próprio)

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

O Valor do presente instrumento de contrato anual é de **R\$ 299.936,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a **CONTRATADA** substituí-la, passando o prazo de pagamento pela **CONTRATANTE** a ser contado da data de representação.
- II. Nenhum pagamento efetuado isentará a **CONTRATADA** das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos serviços executados.
- III. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados do serviço objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a **CONTRATANTE** ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados de primeira.
- IV. É obrigação da **CONTRATADA** fornecer os equipamentos previamente indicados no Contrato de Dispensa, em rigorosa observância na qualidade e preço estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

- I. O fornecimento total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, ficando o contratado sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- II. Se ocorrer atraso no fornecimento dos equipamentos, o contratado ficará sujeito à multa de 0,2% (dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos serviços não executados ou com atraso na execução, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, assegurada a prévia defesa;
- III. Na hipótese do item anterior, a **CONTRATADA** estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total dos serviços não executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As notas Fiscais da **CONTRATADA** deverão ser emitidas para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE, situada à na rua Prefeito Mário Acioly, s/n - Centro – Jacuípe, Estado de Alagoas.
CNPJ: 12.247.755/0001-74.

OBS.: No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do contrato que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257.5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 66

Rubrica [assinatura]

O presente Contrato poderá ser rescindido pela, independentemente de notificação judicial ou estra judicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- I. O não fornecimento dos produtos contratados sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- II. Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologados ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA;
- III. O não cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- IV. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas do edital e no contrato;
- VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da **CONTRATANTE** a que está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **DISPENSA nº 29/2022** do tipo menor preço **GLOBAL**, fazendo parte integrante do mesmo à proposta da **CONTRATADA**, constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Porto Calvo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e testemunhas, e, 03 (três) vias de igual teor.

Jacuípe/AL, 05 de agosto de 2022.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEXSSANDER RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
DISTRIBUIDORA PRADO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E COSMETICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Garcia

R.G.: 3516032-2

NOME: RAMON SOUZA NASCIMENTO

R.G.: 99001219943